

NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO JUDICIÁRIO (NAT-JUS)**COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE****REPUBLICAÇÃO****RECOMENDAÇÃO/CES N. 1, DE 8 DE JULHO DE 2020**

Recomenda aos membros do Comitê Estadual de Saúde no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (CES/TJRR), a observância da classificação da demanda junto ao sistema de tramitação de processos judiciais.

O PRESIDENTE DO COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução n. 238 do Conselho Nacional de Justiça, de 09 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução n. 69 do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, de 07 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO que a saúde é direito fundamental e tem por objeto a preservação da dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO que a judicialização da saúde envolve questões extremamente complexas, a exigir a adoção de diversas medidas interdisciplinares e intersetoriais, em vista do elevado número e da ampla diversidade dos litígios referentes ao direito à saúde;

CONSIDERANDO o deliberado pelos membros do Comitê Estadual de Saúde na reunião ordinária realizada em 8 de junho de 2020, conforme ata de reunião contida no processo SEI n. 0008241-08.2020.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar aos membros do Comitê Estadual de Saúde no âmbito deste Tribunal, conforme art. 3º da Resolução TP n. 69/2016, que nas tutelas inerentes ao direito de saúde, deve-se observar a correta classificação da demanda junto ao sistema de tramitação de processos judiciais mantido pelo TJRR.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Recomendação aos membros do Comitê Estadual de Saúde.

Art. 3º Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Des. ALMIRO PADILHA

Presidente do Comitê Estadual de Saúde
Corregedor-Geral do Tribunal de Justiça de Roraima